



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

ANEXO I
REGULAMENTO

“PRÊMIO GOVERNADOR DO ESTADO PARA A CULTURA DE SÃO PAULO 2012”

- 1 - OBJETIVO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS DEFINIÇÕES**
 - I. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA TODAS AS MODALIDADES**
 - II. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA MODALIDADES ESPECÍFICAS**
 - III. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA A MODALIDADE INCLUSÃO CULTURAL**
 - IV. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA A MODALIDADE INSTITUIÇÃO CULTURAL**
 - V. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA A MODALIDADE MECENATO**
 - VI. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA O DESTAQUE CULTURAL**
- 4 - INDICAÇÕES**
- 5 - COMISSÕES DE AVALIAÇÃO**
- 6 - VOTO POPULAR**
- 7 - ORGANIZAÇÃO**
- 8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 9 - DA ESCOLHA DOS VENCEDORES**
- 10 - PREMIAÇÃO**
- 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - OBJETIVO

1. O *Prêmio Governador do Estado para a Cultura de São Paulo* tem como objetivo reconhecer e homenagear pessoas, obras, grupos e instituições que se sobressaíram nos principais campos da cultura e da arte no Estado de São Paulo.
A realização da premiação está prevista na Lei Estadual 5.380, de 22/10/1986.

2 - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste regulamento a seleção de destaques na área cultural no Estado de São Paulo que tiveram atuação de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, tendo como finalidade conferir 17 (dezessete) prêmios:
 - a) *Prêmio Governador do Estado para as Artes Visuais* – Júri;
 - b) *Prêmio Governador do Estado para as Artes Visuais* - Voto Popular;
 - c) *Prêmio Governador do Estado para o Cinema* – Júri;
 - d) *Prêmio Governador do Estado para o Cinema* – Voto Popular;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

- e) *Prêmio Governador do Estado para o Circo* – Júri;
 - f) *Prêmio Governador do Estado para o Circo* - Voto Popular;
 - g) *Prêmio Governador do Estado para a Dança* – Júri;
 - h) *Prêmio Governador do Estado para a Dança* - Voto Popular;
 - i) *Prêmio Governador do Estado para a Inclusão Cultural* – Júri;
 - j) *Prêmio Governador do Estado para a Inclusão Cultural* - Voto Popular;
 - k) *Prêmio Governador do Estado para a Música* – Júri;
 - l) *Prêmio Governador do Estado para a Música* – Voto Popular;
 - m) *Prêmio Governador do Estado para o Teatro* – Júri;
 - n) *Prêmio Governador do Estado para o Teatro* - Voto Popular;
 - o) *Prêmio Governador do Estado para a Instituição Cultural* – Voto Popular;
 - p) *Prêmio Governador do Estado para o Mecenato* – Voto Popular;
 - q) *Prêmio Especial Governador do Estado Destaque Cultural* – Júri;
2. Foram estabelecidas 10 Modalidades para o Prêmio Governador do Estado 2012 e duas categorias distintas: Júri e Voto Popular. Os vencedores da categoria Júri (definidos pela Comissão Julgadora da área específica) serão premiados com valores em dinheiro. Os vencedores da categoria Voto Popular serão premiados com um troféu criado exclusivamente para o Prêmio.
3. Com a intenção de resgatar a representatividade que, em outras épocas, caracterizaram o *Prêmio Governador do Estado* e dando continuidade a essa premiação, retomada no ano de 2010, a presente edição busca premiar e homenagear amplamente o setor cultural e o que de mais significativo foi desenvolvido, **entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012**, nas principais modalidades artísticas existentes, tais como: *Artes Visuais; Cinema; Circo; Dança; Música e Teatro*.
4. Nas modalidades artísticas concorrerão juntamente diversos segmentos e profissionais de cada área.
5. A modalidade *Inclusão Cultural* mantém a iniciativa dos anos anteriores de atualização do Prêmio Governador do Estado para a realidade que envolve este setor, estimulando e reconhecendo iniciativas específicas de difundir e ampliar o acesso da população aos bens culturais.
6. Na modalidade *Inclusão Cultural* concorrerão juntamente profissionais, cooperativas, coletivos, grupos artísticos, Pontos de Culturas, entidades culturais e organizações sociais representativas.
7. Um prêmio especial será concedido para a modalidade *Destaque Cultural*. Por suas características, ela se difere das demais tanto no valor da premiação concedida aos vencedores quanto nos seus critérios de avaliação, que serão fundamentadas no conjunto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

da obra de um artista e na sua contribuição à arte de maneira mais ampla, não sendo, portanto, válido o período anual dentro do qual as demais modalidades são consideradas.

8. Na modalidade *Destaque Cultural* concorrerão apenas profissionais de qualquer área cultural. Vencedores do prêmio de anos anteriores, nesta modalidade, não poderão ser novamente indicados e/ou agraciados com o Prêmio Governador do Estado 2012.
9. As categorias *Instituição Cultural* e *Mecenato* serão premiada somente na categoria Voto Popular e os vencedores receberão o troféu do Prêmio Governador do Estado. Não haverá premiação em dinheiro.
10. Na modalidade *Instituição Cultural* concorrerão apenas instituições vinculadas ao segmento cultural.
11. Na modalidade *Mecenato* concorrerão apenas empresas, privadas ou públicas.
12. Os Prêmios não são cumulativos entre as diferentes modalidades. As Comissões Julgadoras serão informadas das deliberações de cada uma para impedir que ocorra duplicidade de premiação. Dentro de uma mesma modalidade, um único vencedor pode ser contemplado nas duas categorias existentes: Júri e Voto Popular.

3 - DAS DEFINIÇÕES

I. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA TODAS AS MODALIDADES ARTÍSTICAS

1. Podem ser indicados ao ***Prêmio Governador do Estado para a Cultura de São Paulo***:
 - a) artistas;
 - b) produtores;
 - c) diretores;
 - d) grupos ou companhias.
 - e) cooperativas;
 - f) coletivos;
 - g) grupos artísticos;
 - h) Pontos de Culturas;
 - i) entidades culturais e organizações sociais representativas.Por uma obra específica.
2. Qualquer um dos indicados deve cumulativamente:
 - a) ter atuação artística no Estado de São Paulo;
 - b) ter tido a obra em questão apresentada no Estado de São Paulo durante o período estabelecido por este regulamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

3. Todas as indicações, com exceção do *Prêmio Especial Governador do Estado Destaque Cultural*, devem ter estado em cartaz, acessíveis ao público, no período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.

Leia também o item II – Definições válidas para modalidades específicas; III – Definições válidas para a Inclusão Cultural, IV – Definições válidas para a Instituição Cultural, V – Definições válidas para o Mecenato e VI – Definições válidas para Destaque Cultural.

II. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA MODALIDADES ESPECÍFICAS

1. Para indicações referentes às modalidades artísticas: *Cinema, Circo, Dança e Teatro*, os espetáculos ou filmes devem ter estado em cartaz entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.
2. Para indicações na modalidade *Música*, os shows devem ter sido realizados e cds e dvds devem ter sido lançados entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.
3. Para indicações na modalidade *Artes Visuais*, os trabalhos e obras finais devem ter sido exibidos entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.

III. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA A MODALIDADE INCLUSÃO CULTURAL

1. Podem concorrer ao ***Prêmio Governador do Estado Inclusão Cultural***:
 - a) artistas;
 - b) grupos ou companhias;

Por um projeto específico.

2. Não podem concorrer na modalidade Inclusão Cultural:
 - a) empresas,
 - b) instituições.
3. Os indicados devem cumulativamente:
 - a) ter atuação artística no Estado de São Paulo;
 - b) ter desenvolvido projetos de inclusão cultural no período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.

IV. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA A MODALIDADE INSTITUIÇÃO CULTURAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

1. Somente instituições podem ser indicadas ao ***Prêmio Governador do Estado Instituição Cultural***.
2. Não podem concorrer na modalidade *Instituição Cultural*:
 - a) artistas;
 - b) coletivos, grupos e companhias;
 - c) empresas.
3. Os indicados devem cumulativamente:
 - a) ser sediado ou ter unidades afiliadas sediadas no Estado de São Paulo;
 - b) ter apresentado, promovido, exposto ou colaborado de maneira relevante para promoção da cultura no Estado de São Paulo no período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.

V. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA O MECENATO

1. Somente empresas, públicas e privadas, podem ser indicadas ao ***Prêmio Governador do Estado Mecenato***.
2. Não podem concorrer na modalidade *Mecenato*:
 - a) artistas;
 - b) coletivos, grupos e companhias;
 - c) instituições.
3. Os indicados devem cumulativamente:
 - a) ser sediado ou ter unidades afiliadas sediadas no Estado de São Paulo;
 - b) ter investido, de preferência com recursos próprios, seja por contribuição direta, desenvolvimento de projetos próprios ou por meio de leis de incentivo, na área cultural no Estado de São Paulo no período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.

VI. DEFINIÇÕES VÁLIDAS PARA O DESTAQUE CULTURAL

1. Podem ser indicados ao ***Prêmio Especial Governador do Estado Destaque Cultural***:
 - a) artistas;
 - b) técnicos;
 - c) produtores;
 - d) profissionais da área.
2. Qualquer um dos indicados deve cumulativamente:
 - a) ser residente ou sediado no Estado de São Paulo;
 - b) ter atuação artística no Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

3. Para este prêmio a indicação independerá do período de atuação e da modalidade artística do indicado. O *Destaque Cultural* é destinado aos que desenvolveram, criaram, produziram, incentivaram, promoveram, divulgaram, difundiram ou apoiaram toda e qualquer atividade relacionada à cultura e à arte no Estado de São Paulo.

4- INDICAÇÕES

1. As indicações serão feitas pelos integrantes das respectivas Comissões Julgadoras por meio do hot site do Prêmio,
2. O período para fazer indicações será entre 07 e 09 de janeiro 2013;
3. Cada Comissão Julgadora terá acesso exclusivamente ao conteúdo da modalidade a que está vinculada;
4. Cada membro de Comissão Julgadora deverá indicar 5 (cinco) nomes para concorrer ao Prêmio Governador do Estado na sua respectiva categoria;
5. Dos 25 (vinte e cinco) nomes levantados para cada modalidade, será feita uma seleção dos que receberam maior número de indicações, estabelecendo, assim, a lista dos 5 (cinco) finalistas de cada área;
6. Um mesmo artista, grupo ou profissional pode ser indicado mais de uma vez numa mesma modalidade. Seja por diferentes funções ou diferentes trabalhos, desde que cada indicação esteja de acordo com os critérios deste regulamento;
7. Na lista de finalistas, um mesmo artista poderá concorrer, no máximo, com duas indicações. Cabendo à respectiva Comissão deliberar quanto aos 5 (cinco) indicados que serão finalistas;
8. Uma mesma obra pode ser indicada por diferentes motivos;
9. Uma mesma instituição pode ser indicada por diferentes motivos.

5- COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

1. Para as modalidades *Artes Visuais, Cinema, Circo, Dança, Inclusão Cultural, Música, Teatro e Destaque Cultural* serão criadas comissões de 5 (cinco) jurados atuantes na área cultural em questão.
2. Os membros da comissão de cada modalidade poderão ser integrantes das Câmaras Setoriais da Secretaria de Estado da Cultura ou representantes da sociedade civil de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

notório saber e atuação em sua área. Será almejada a maior diversidade possível na composição de cada comissão.

3. Cada Júri tomará as decisões referentes à respectiva modalidade na categoria do Prêmio destacada como *Júri*, competindo-lhe, a partir das listas dos 5 (cinco) finalistas obtidas na etapa anterior por votação, eleger, em reunião presencial, o vencedor do Prêmio Governador do Estado para a Cultura 2012.
4. Todos os membros de todas as comissões deverão, ainda, indicar um único nome para a modalidade *Instituição Cultural* e um único nome para a modalidade *Mecenato*. Realizado o mesmo processo de cruzamento de informações das modalidades artísticas e diante da deliberação dos 40 (quarenta) membros dos Júris, será definida a lista com os 5 finalistas que concorrem às modalidades *Instituição Cultural* e *Mecenato*.

6- VOTO POPULAR

1. Uma vez definida a lista com os 5 (cinco) finalistas de cada modalidade, será aberta ao público a votação para a escolha dos Prêmios nas categorias Voto Popular;
2. A votação será feita pelo hotsite do Prêmio e ficará aberta para votação durante o mês de janeiro de 2013;
3. Todas as modalidades do Prêmio serão abertas para a votação popular, exceto *Destaque Cultural*, que será premiada somente na categoria Júri;
4. As modalidades *Instituição Cultural* e *Mecenato* serão premiadas somente na categoria Voto Popular;
5. Serão definidos vencedores desta categoria os finalistas que receberem o maior número de votações;
6. Não existe restrição quanto ao número de votações feitas por uma única pessoa;
7. Podem ser coincidentes os vencedores de uma mesma modalidade nas categorias *Júri* e *Voto Popular*.

7. ORGANIZAÇÃO

1. À Secretaria de Estado da Cultura, por meio da UFDPC, compete:
 - a) Esclarecer e deliberar sobre eventuais dúvidas de interpretação do regulamento do Prêmio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

- b) Participar de todas as etapas do Prêmio e das deliberações das Comissões;
- c) Deliberar sobre todos os assuntos no âmbito do Prêmio.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

1. As modalidades: Artes Visuais, Cinema, Circo, Dança, Música e Teatro serão avaliadas segundo os seguintes critérios:
 - a) Qualidade artística do trabalho;
 - b) Relevância do trabalho;
 - c) Repercussão do trabalho;
 - d) Projeção do trabalho no Estado de São Paulo.

2. A modalidade Inclusão Cultural será avaliada segundo os seguintes critérios:
 - a) Relevância do projeto;
 - b) Alcance;
 - c) Resultados alcançados.

3. A modalidade Instituição Cultural será avaliada segundo os seguintes critérios:
 - a) Relevância do trabalho;
 - b) Alcance;
 - c) Resultados alcançados.
 - d) Planejamento e continuidade das ações voltadas para a cultura.

4. A modalidade Mecenato será avaliada segundo os seguintes critérios:
 - a) Relevância do trabalho;
 - b) Alcance;
 - c) Resultados alcançados.
 - d) Planejamento e continuidade das ações voltadas para a cultura.

5. A modalidade Destaque Cultural será avaliada segundo os mesmos critérios apresentados no parágrafo 1 e terá acrescido os seguinte critérios:
 - a) Relevância pelo conjunto da obra.
 - b) Qualidade artística do trabalho;
 - c) Relevância do trabalho;
 - d) Repercussão do trabalho;
 - e) Projeção do trabalho no Estado de São Paulo.

6. As Comissões são autônomas e suas decisões são soberanas, não sendo passíveis de questionamentos e/ou recursos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

9. DA ESCOLHA DOS VENCEDORES

1. As indicações de cada modalidade nas categorias *Júri* passarão pela respectiva comissão de avaliação. Caberá ao Secretário da Cultura indicar ao Governador do Estado os ganhadores do Prêmio, ouvidas as comissões de avaliação.
2. Os finalistas de cada modalidade serão notificados pela organização do Prêmio entre dezembro de 2012 e janeiro de 2013;
3. Os vencedores serão conhecidos no dia da cerimônia de entrega do Prêmio, com exceção do vencedor da categoria *Destaque Cultural*, que será notificado pela organização do Prêmio com antecedência.

10. PREMIAÇÃO

1. Os vencedores das modalidades: *Artes Visuais; Cinema; Circo; Dança; Inclusão Cultural; Música e Teatro* na categoria *Júri* serão contemplados com uma premiação no valor bruto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.
2. Será contemplado com uma premiação no valor bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o *Prêmio Especial Governador do Estado: Destaques Cultural*, categoria *Júri*.
3. Grupos, coletivos, cooperativas e entidades culturais vencedoras deverão indicar um único representante para o recebimento da premiação em dinheiro, que será liberada mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo com o mesmo.
4. Destes valores serão descontados os impostos previstos por lei.
5. O valor do prêmio será pago aos vencedores em parcela única e em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação da homologação do resultado definido do concurso pelo Secretário de Estado da Cultura.
6. O pagamento do prêmio será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome do vencedor, aberta obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A.
7. O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável. Em caso de renúncia à premiação, o valor será devolvido ao Tesouro Estadual.
8. Não serão concedidos prêmios *in memoriam*.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

9. Os vencedores das categorias *Voto Popular* serão contemplados com um troféu feito exclusivamente para o Prêmio.
10. Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Cultura.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada, neste concurso, a participação dos membros das Comissões Julgadoras e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Cultura, inclusive prestadores de serviços vinculados a esta Secretaria, bem como de parentes até o segundo grau.
2. Os vencedores serão informados por carta e/ou por meio eletrônico.
3. Será publicado aviso resumido deste Edital no Diário Oficial do Estado. O Edital estará disponível na íntegra no portal www.cultura.sp.gov.br e na Secretaria de Estado da Cultura.
4. Eventuais esclarecimentos referentes a este Prêmio serão prestados na Secretaria de Estado da Cultura, por meio da UFDPC, na Rua Mauá, 51 – Térreo, em dias úteis, pelo telefone: 11 2627-8225 no horário de 10h às 17h ou pelo email: premiogovernador@cultura.sp.gov.br